

EDITAL DE LICITAÇÃO – Retificado 1

CONVITE Nº 001/2017

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Data: **26/07/2017**

Hora: **10 horas**

Local: **Rua Sete de Setembro, 555, centro de Porto Alegre/RS**

1.2 Os envelopes que não forem entregues na sessão poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação – Presidente Vanessa da Costa Marques, para o endereço Rua Sete de Setembro, 555, térreo, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, impreterivelmente até o horário e data acima estipulados.

1.3 Todas as **referências de tempo** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO, PARA OS PRODUTOS E PROGRAMAS NACIONAIS DO SEBRAE/RS - SEBRAETEC E BÔNUS METROLOGIA**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 Todas as **referências de tempo** no edital, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação. **Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:**

- a) tenha sido declarada impedida e/ou inidônea e/ou proibida e/ou suspensa pelo Sistema Sebrae, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- c) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo “Sistema SEBRAE”;
- d) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- e) empresas que, contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E DO PROCEDIMENTO

4.1 No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os interessados deverão apresentar as propostas e os documentos à Comissão de Licitação em 02 (dois) envelopes fechados, com o nome da proponente e identificados externamente com a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo:

4.1.1

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO, PARA OS PRODUTOS E PROGRAMAS NACIONAIS DO SEBRAE/RS - SEBRAETEC E BÔNUS METROLOGIA.

Empresa:

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE N.º 001/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO, PARA OS PRODUTOS E PROGRAMAS NACIONAIS DO SEBRAE/RS - SEBRAETEC E BÔNUS METROLOGIA.

Empresa:

4.2 No dia, hora e local estipulados no item 1.1 a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados. Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou **procuração expressa com firma reconhecida em cartório competente**, exibindo, neste caso o instrumento de mandato e, em ambos os casos, documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer qualquer prerrogativa dentro do ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

4.3 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão de Licitação, para instruir eventuais recursos interpostos.

4.4 A Comissão de Licitação realizará, nessa mesma data, a abertura dos envelopes de nº 01 – Habilidade, que serão passados para vistas dos presentes. Após, será lavrada ata circunstanciada, não havendo recurso, ou sendo declinado pelos representantes legais, será iniciada a abertura dos envelopes de nº 2 - Proposta Comercial, que serão passados para vistas dos presentes e divulgado o resultado do julgamento posteriormente. Caso haja necessidade o julgamento poderá ser proferido durante a sessão.

4.5 Caso ocorra a inabilitação/desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar e, após julgados eventuais recursos, será chamada a licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, se for o caso, até que seja declarada a licitante vencedora.

4.6 Todas as aberturas de envelopes serão realizadas em sessões públicas, onde todas as licitantes com propostas classificadas serão convocadas, caso desejem, a comparecer.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 As empresas proponentes juntarão ao **envelope n° 01** os documentos arrolados a seguir, observando-se que os mesmos devem estar vigentes. Exceto aqueles que não possuem validade.

5.1.1 Não se enquadram no prazo referido no item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

5.2 As empresas proponentes, obrigatoriamente, apresentarão os seguintes documentos e declarações:

5.3 DOCUMENTOS RELATIVOS Á HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.3.1.1 O contrato social a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A licitante poderá anexar alteração de contrato social, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social;

5.3.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.3.1.3 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

5.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

5.4.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

5.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

5.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

5.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

5.4.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

5.4.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 Atestado de Capacidade Técnica: de 01 (um) ou mais clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para com o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, em papel timbrado de quem a expediram. Devendo estar apensado ao atestado comprovação dos seguintes serviços prestados: 1 (um) instrumento de coleta (questionário) com no mínimo 12 questões; 1 (um) relatório de pesquisa quantitativa (oriunda do instrumento de coleta acima citado) e 1 (uma) apresentação em power point junto ao dashboard com infográficos (oriunda do instrumento de coleta e relatório acima citado).

5.5.1.1 O instrumento de coleta e o relatório podem ser apresentados em word, ppt, pdf, etc.

5.5.32 Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos – **Anexo III** do edital.

5.5.3 Declaração de que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital.

5.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

5.7 As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

5.8 Serão aceitas as certidões fiscais, na forma Negativa ou Positiva com efeito de negativa, sob o abrigo do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.9 Apenas os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

5.10Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial; ou

c) os atestados de capacidade técnica e de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa licitante.

5.11 Serão aceitos registros de CNPJ de empresas licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND aos tributos federais, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12 Serão inabilitadas as empresas proponentes que não atenderem as disposições contidas no presente instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

6.2 Será julgado inabilitado:

a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;

b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

6.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

6.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que seja apresentado todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade Competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua atualização através da LC 147/2014.

6.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

6.6 Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 A proposta de preço deverá ser elaborada com base no **ANEXO II** por **VALOR GLOBAL PELO LOTE 01**, no máximo 2 (duas) casas após a vírgula e juntadas ao **ENVELOPE nº 02**, preferencialmente apresentada em papel timbrado, devendo ser em uma via, sem emendas, rasuras ou estrelinhas que possam prejudicar o julgamento da licitação por parte da comissão.

7.1.1 Para fazer uso do benefício destinado às Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, as empresas deverão apresentar, documentos que comprovem seu devido enquadramento, sendo aceito também no credenciamento.

7.1.1.1 O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;
- b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;
- c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior, assinado pelo contador.

7.2 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida para o início do serviço.

7.3 O valor contratual não será reajustado no período inicial contratado. Após, os doze meses os valores contratuais poderão vir a ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

7.4 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

7.5 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

7.6 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irreajustável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

7.7 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quanto da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

7.8 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE DE PREÇO

8.1 O julgamento da proposta de preço obedecerá ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL pelo LOTE, atendendo a todas as exigências deste edital e seus anexos**, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

8.2 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

- a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando poderá o licitante ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;
- b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

8.3 No caso de participação de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e as propostas por elas apresentadas forem até 10% (dez por cento) superiores a proposta detentora da melhor oferta, será assegurada a mesma a preferência de contratação, no prazo de 02 (duas) horas a partir da solicitação da Presidente, respeitando o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, imediatamente após solicitação do presidente da licitação, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Ressalte-se que, a inércia da licitante em apresentar nova proposta importará na preclusão do direito de fazê-lo;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocada as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipóteses desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda as exigências de habilitação;
- e) o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 No caso de empate, entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes, dentro do prazo máximo de dois dias úteis.

8.5 Não serão aceitos, pela Comissão Especial de Licitação, quaisquer documentos que sejam encaminhados após a abertura, salvo diligências efetuadas pela própria comissão, com vistas a complementar o procedimento.

8.6 A execução do objeto da presente licitação será regulada entre as partes, através da efetivação de contrato baseado na minuta em anexo.

9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Em face do controle da legalidade dos atos administrativos caberá peça de impugnação ao presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

9.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente.

9.3 Os eventuais recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 24 do Regulamento de Licitações do SEBRAE/RS.

9.4 Quaisquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste Edital deverá ser encaminhada, por escrito e protocolizado na Gerência de Administração e Suprimentos deste SEBRAE/RS aos cuidados da Presidente Vanessa da Costa Marques, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

9.5 As respostas de impugnações e recursos, questionamentos, alterações e comunicação, tempestivamente, serão divulgadas na internet, no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

9.6 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria Jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site eletrônico do SEBRAE/RS.

10. DOS PRAZOS, FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O prazo para emissão e assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação.

10.2 Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, conforme estabelecido no artigo 30 do Regulamento de Licitações do SEBRAE.

10.3 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na minuta contratual – **anexo V** em anexo a este edital, no qual, independente da transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

10.4 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

10.5 A vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por apenas mais 12 (doze) meses, através de termo aditivo.

10.6 Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) **Condição de Pagamento:** fica estabelecido que os valores devidos serão pagos pelo CONTRATANTE conforme a quantidade e tipo de pesquisa realizada, de acordo com o valor estabelecido na proposta, em 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal.
- b) **Condição de Faturamento:** As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre **até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL**. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;
- c) **Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a **razão social, endereço, CNPJ e número do contrato, nome do projeto** e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato;
- d) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

10.7 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a apresentação dos documentos: **FGTS, INSS e Receita Federal**.

10.8 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

10.11 Fica expressamente estipulado que sob nenhum motivo ou pretexto, o SEBRAE/RS responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais da empresa contratada, inclusive pela eventual ocorrência e acidentes de trabalho, sob o ângulo da teoria de risco secundário ou subsidiário dos empregados e/ou prepostos ou agentes representantes da empresa contratada ou de firmas que a esta prestem serviços de qualquer natureza.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à decisão da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que encaminhará a adjudicação do objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será

encaminhada a aprovação, homologação e adjudicação à empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. Tais atos administrativos decisórios dar-se-ão junto à Autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS.

11.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas na minuta contratual, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providências preliminares atinentes ao início dos trabalhos que oportunamente estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOCUMENTOS PARA INÍCIO DO SERVIÇO

12.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

12.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor do serviço demandando, observado o limite de 9% (nove por cento).

12.4 Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.5 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

12.6 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

12.7 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

12.8 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

12.9 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem

como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

12.10 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.11 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

13. DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

13.2 O valor estimado para a contratação é de R\$ 151.667,72 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

14. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

14.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

15. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

15.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigatoriedades legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

15.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado a Comissão de Licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as proponentes, e só então proceder à abertura da Documentação de Habilitação da empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, consoante do critério do menor preço.

16.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

16.3 O SEBRAE/RS reserva-se o direito de invalidar, cancelar ou revogar o presente certame, antes da assinatura do instrumento contratual, não restando quaisquer direito aos licitantes participantes direito à indenização ou compensação.

16.4 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que serão satisfeitos no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente.

16.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

16.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SEBRAE/RS poderá fixar aos licitantes, prazo para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram suas inabilitações ou desclassificações.

16.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SEBRAE/RS, com a aplicação, em especial, das disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, em especial, que poderá determinar o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao SEBRAE/RS.

16.8 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, **desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação** e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, **desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.**

16.9 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do SEBRAE/RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei nº 12.846/2013. Caso o SEBRAE/RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

16.10 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

16.11 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente convite, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Invalidar o presente certame, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c) Revogar/Cancelar o presente certame por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este convite, fixando novo prazo.

16.12 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos deste SEBRAE/RS, através do e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade do proponente.

16.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

18. DOS ANEXOS

18.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como ANEXOS:

- 18.1.1 ANEXO I – Termo de referência;
- 18.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta comercial;
- 18.1.3 ANEXO III – Declaração de menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente edital e seus anexos;
- 18.1.4 ANEXO IV - Declaração de que atende a Legislação Ambiental;
- 18.1.5 ANEXO V - Minuta do Contrato.

Porto Alegre, 19 de julho de 2017.

ASSINADO ORIGINAL

**Vanessa da Costa Marques
Presidente da licitação
Gerência de Administração e Suprimentos
SEBRAE/RS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada em pesquisa de avaliação, para os produtos e programas nacionais do SEBRAE/RS: SEBRAETEC e Bônus Metrologia

Pesquisas qualitativas e quantitativas, de caráter amostral, de entrevistas por telefone ou presencial junto a empresas, empresários e/ou potenciais empresários no estado do Rio Grande do Sul, conforme demanda do SEBRAE/RS.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Contratação de serviços técnicos para pesquisa de avaliação dos produtos e programas nacionais do SEBRAE/RS, tendo em vista necessidades específicas e características de cada produto ou programa, as pesquisas são necessárias para monitorar e avaliar a realização dos mesmos.

3. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES, ESPECIFICIDADES DO OBJETO CONTRATUAL E ESCOPO OPERACIONAL DOS TRABALHOS

3.1 Planejamento:

- a) Definição do cronograma dentro do prazo estabelecido, conforme item 4 Organização das demandas.
- b) Reuniões técnicas e/ou contatos por e-mail com o SEBRAE/RS para validação.

3.2 Desenvolvimento do instrumento de coleta:

- a) Elaboração dos instrumentos de coleta de dados (questionários) para as pesquisas, limitado a até 30 questões em cada questionário.
- b) Os instrumentos de coleta serão confeccionados pela contratada, com base nas necessidades de avaliação, estas informações serão informadas por cada um dos gestores dos programas do SEBRAE/RS.
- c) A contratada deve encaminhar o questionário para análise e validação do gestor responsável pelo produto ou programa através de e-mail, bem como solicitar cadastro dos clientes a serem entrevistados e validá-lo junto ao gestor com todas as informações necessárias para realização da pesquisa, como data de início ou especificações para plena realização dos documentos.
- d) Todos os encaminhamentos se darão por e-mail e serão necessários contatos por telefone com o gestor do produto ou programa.

3.3 Coleta/levantamento de dados e tabulação:

- a) O número de pesquisas será decorrente das necessidades dos produtos e/ou programas do contratante, podendo parte delas não ocorrerem.
- b) A amostra será variável e a abrangência poderá ser Porto Alegre, Grande Porto Alegre e/ou todo o estado.
- c) O SEBRAE/RS irá disponibilizar a amostra e a relação de entrevistados em planilha em documento Excel contendo: razão social, endereço, telefone e pessoa de contato nas empresas.
- d) Na impossibilidade de realização de entrevista dentre aquelas empresas constantes da amostra fornecida pelo SEBRAE/RS, a contratante deverá solicitar substituição com antecedência, por e-mail, informando a número de pendências.
- e) A contratada deverá realizar sempre que iniciar uma pesquisa, a aplicação de pré-testes dos instrumentos de coleta de dados.
- f) A contratada, realizar o recrutamento, seleção e preparação dos participantes da pesquisa, inclusive da equipe de campo, quando for o caso.
- g) Gerar relatórios sobre o andamento dos trabalhos, pendências de pesquisa, status de cada cliente – item obrigatório.
- h) Prestar assistência técnica durante todo o desenvolvimento do trabalho.

- i) Definir o plano de campo, supervisionar e realizar a aplicação do instrumento de coleta de dados, quando for o caso.
- j) As entrevistas por telefone deverão ser gravadas, e as informações disponibilizadas sempre que solicitado pelo SEBRAE/RS.
- k) Realizar análise crítica (validação das informações coletadas em campo de forma, a preencher 100% do percentual demandado), quando for o caso.
- l) Efetuar a inserção dos dados em softwares de tabulação e em planilhas eletrônicas de marcas reconhecidas no mercado, que possibilitem diversos cruzamentos de dados, quando for o caso.
- m) Codificação, recodificação e reagrupamento de variáveis.
- n) Análise quantitativa (estatística descritiva e multivariada dos dados) e qualitativa, culminando em recomendações claras para cursos de ação, quando for o caso.
- o) Elaborar relatório final, contemplando os resultados das pesquisas, com análise e interpretação do relatório, detalhado pelas variáveis pré-definidas no escopo do serviço.
- p) Quando houver necessidade de pesquisa presencial os entrevistadores deverão portar carta de apresentação do SEBRAE/RS a ser entregue aos empresários e crachá identificando o entrevistador e a contratada.
- q) Podem ser solicitados pelo SEBRAE/RS entrevistas por telefone e pessoal.

3.4 Análise e interpretação dos dados:

- a) Analisar e interpretar os resultados, com o uso de técnica de análise e testes estatísticos.
- b) Necessário calcular as variáveis de soma, média, mediana, desvio padrão, valor máximo, valor mínimo e coeficiente de variação.

3.5 Relatório de pesquisa e apresentação:

- a) Confecção de tabela e gráficos especiais (cruzamentos específicos).
- b) Elaborar e entregar o relatório em documento word, dashboard com infográficos e apresentação em power point.
- c) Disponibilizar para o SEBRAE/RS o banco de dados com os cálculos estatísticos realizados, com as variáveis de soma, média, mediana, desvio padrão, valor máximo, valor mínimo e coeficiente de variação em arquivo Excel.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Prazos para execução da coleta, tabulação e confecção do relatório:

Até 200 clientes – 15 dias

De 201 a 350 clientes – 20 dias

Acima de 350 clientes – 30 dias

5. RESPONSÁVEL PELA ACEITAÇÃO TÉCNICA/RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Os serviços serão executados sempre pela equipe técnica indicada pela proponente em sua proposta.

Responsável: Daniela Fernandes Pinheiro

Área: Gestão Estratégica

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (ASPECTOS OPERACIONAIS DO SERVIÇO CONTRATADO)

- a) Manter a mais absoluta confidencialidade sobre os dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como tratá-los como matéria sigilosa;
- b) Na impossibilidade de realização de entrevista dentre aquelas empresas constantes da amostra fornecida, a empresa contratada deverá solicitar ao SEBRAE/RS a sua substituição com antecedência.
- c) A contratada deverá repassar ao SEBRAE/RS possíveis problemas identificados durante o trabalho de campo antes do término do prazo para a execução dos trabalhos.
- d) A empresa contratada deverá, sempre que solicitada, fornecer ao SEBRAE/RS informações detalhadas sobre o andamento dos trabalhos.
- e) No caso de eventos, a contratada deverá disponibilizar equipe para executar o trabalho de coleta no evento.

- f) Todos os questionários e dados antes do envio ao SEBRAE/RS deverão ser checados pela empresa.
- g) Os relatórios deverão ser rigorosamente revisados antes de serem entregues ao SEBRAE/RS.
- h) Os relatórios que apresentarem problemas de consistência e/ou de preenchimento deverão ser refeitos sem ônus para o SEBRAE/RS, no prazo máximo de 1 (um) dias útil.
- i) A contratada deverá realizar, sempre que solicitado, o pré-teste do questionário visando seu aperfeiçoamento, antes da realização da pesquisa;
- j) A contratada deverá gerar relatórios sobre o andamento dos trabalhos, pendências de pesquisa, status de cada cliente;
- k) A contratada deverá realizar treinamento da equipe de pesquisa, supervisionar em campo com o analista e coordenador da pesquisa;
- l) Será necessário calcular indicadores, variáveis de soma, média, mediana, desvio padrão, valor máximo, valor mínimo e coeficiente de variação. Bem como análise comparativa sempre que solicitado pelo SEBRAE/RS fazer análise comparativa dos resultados anteriores das avaliações.
- m) Os questionários que apresentarem problemas de consistência e/ou de preenchimento e que forem reprovados pelo SEBRAE/RS deverão ser refeitos sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- n) Não serão considerados como questões os dados de identificação dos cadastros (listagem) e apenas confirmados pelo entrevistador (exemplo: informações de cadastro tais como nome da empresa, CNPJ, telefone, município, nome do contato, etc).
- o) A contratada deverá disponibilizar ao SEBRAE/RS o banco de dados e o relatório em Excel.
- p) Quando se tratar de pesquisas de Projetos GEOR (mensuração de indicadores), além da tabulação e elaboração das tabelas, a contratada deverá calcular os indicadores de resultados dos projetos.
- q) O relatório em Excel deverá seguir as orientações e/ou padrão fornecido pelo SEBRAE/RS.
- r) Eventualmente o Sebrae pode solicitar que seja realizada apenas a tabulação da pesquisa, ficando a coleta sob a responsabilidade do SEBRAE/RS.
- s) Quando houver necessidade da pesquisa presencial os entrevistadores deverão portar uma carta de apresentação do SEBRAE/RS a ser entregue aos empresários e crachá identificando o entrevistador e a empresa contratada.
- t) As despesas com pessoal, alimentação, deslocamento, hospedagem, diárias, ligações telefônicas deverão ser integralmente cobertas pela contratada.
- u) A contratada deverá disponibilizar todos os recursos técnicos e de infraestrutura necessários para atender os prazos e os critérios definidos pelo SEBRAE/RS.
- v) A contratada deverá atender prontamente a contratante, em cada solicitação realizada, contemplando os requisitos técnicos estabelecidos e executando o serviço dentro dos prazos estabelecidos.
- w) Providenciar linhas com o prefixo do Estado do Rio Grande do Sul para a realização das pesquisas, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
- x) O SEBRAE/RS poderá realizar, a seu critério, vistoria nas instalações mencionado no item anterior.
- y) Forma de pagamento: O pagamento será realizado por pesquisa, 100% após a entrega do relatório final condicionado a aprovação do mesmo pelo gestor do programa ou produto.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

São condições para a habilitação:

Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

7.1 Qualificação Técnica:

Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para com o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, em papel timbrado de quem a expediram. Devendo estar apensado ao atestado comprovação dos seguintes serviços prestados: 1 (um) instrumento de coleta (questionário) com no mínimo 12 questões; 1 (um) relatório de pesquisa quantitativa (oriunda do instrumento de coleta acima citado) e 1 (uma) apresentação em power point junto ao dashboard com infográficos (oriunda do instrumento de coleta e relatório acima citado).

8. OBJETO DA LICITAÇÃO

Serão oito (08) pesquisas previstas por ano, qualitativas e quantitativas por telefone, bem como presencial, conforme descrito no quadro seguinte e detalhado neste termo de referência:

TIPOS DE PESQUISA – Tabela 1

Produto/ Programas	Pesquisas	Periodicidade	Quantida de de Pesquisas /ano	Amostra por pesquisa (margem de erro 4%)
SEBRAETEC	Pesquisa 1: Pesquisa de SATISFAÇÃO - telefone	quadrienal	3	300
	Pesquisa 2: Pesquisa de EFETIVIDADE -telefone	semestral	2	300
	Pesquisa 3: Pesquisa de EFETIVIDADE - presencial	anual	1	100
	Total		6	700
BONUS METROLOGIA	Pesquisa 1: Pesquisa de SATISFAÇÃO - telefone	semestral	2	300
	Total		2	600

** Total de 2.200 pesquisas.

PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deve seguir o modelo apresentado abaixo:
Deverão ser apresentados conforme tabelas a seguir:

VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL – Tabela 2

Produto ou Programa	Tipo de Pesquisa	Valor unitário	Custo total
Sebraetec	Pesquisa 1: Pesquisa de SATISFAÇÃO – telefone (3)	R\$	R\$
	Pesquisa 2: Pesquisa de EFETIVIDADE -telefone (2)	R\$	R\$
	Pesquisa 3: Pesquisa de EFETIVIDADE E SATISFAÇÃO – presencial (1)	R\$	R\$
Bônus Metrologia	Pesquisa 1: Pesquisa de SATISFAÇÃO – telefone (2)	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$

** A pesquisa qualitativa da lista é a pesquisa presencial, que será realizado através de entrevista em profundidade.
As demais todas são quantitativas.

Deverá ser elaborada carta de apresentação da proposta, em papel timbrado da proponente, onde constará o preço de acordo com as exigências deste edital.

Não serão aceitas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadra nas especificações mínimas exigidas.

Os valores apresentados na proposta de preço deverão ser fixos para os tipos de pesquisa conforme planilha abaixo, os preços são fixos e irreativáveis, devendo a licitante se comprometer a praticá-los durante toda a vigência do contrato.

Os valores unitários e totais apresentados na Proposta Comercial já deverão conter todas as despesas com taxas, impostos, tributos, encargos sociais determinados por lei, contribuições, salários (despesas com a coordenação do trabalho, chefia de campo, estatístico, crítico, verificador, digitador, técnico em processamento de dados, supervisores, entrevistadores, checadores, etc), despesas administrativas (despesas com internet, telefone, correio, impressos, etc), locomoções, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do serviço citado.

9. REGRA DE AJUSTE

Em caso de prorrogação, além dos 12 meses iniciais do contrato, os valores propostos serão corrigidos, anualmente, de acordo com o IPCA acumulado do período.

10. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Técnica: Daniela Fernandes Pinheiro

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as despesas ocorrem por conta da empresa contratada, gastos com pessoal, telefone, deslocamento e demais despesas administrativas para atendimento ao objeto.

Em caso de falta de autenticação de documentos técnicos, poderá a comissão solicitar diligência para atestar a veracidade, não sendo motivo de desclassificação.

A comissão de licitação poderá realizar diligências em todos os atestados apresentados, bem como, solicitar informações complementares.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXXX de XXXXXXXXX de 2017
Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação **CONVITE 001/2017**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias;
2. O preço comprehende todas e quaisquer com deslocamento, hospedagem, alimentação, infraestrutura administrativa e operacional, computador e/ou notebook, telefones fixo e/ou celular, material de expediente, fotocópias, internet, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado;
3. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Convite nº 001/2017;
4. O valor obedecerá à tabela abaixo:

LOTE 01					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO, PARA OS PRODUTOS E DO SEBRAE/RS - SEBRAETEC E BÔNUS METROLOGIA.					
Item	Produto ou Programa	Tipo de Pesquisa	Quantidade	Valor unitário	Custo total
01	Sebraetec	Pesquisa 1: Pesquisa de SATISFAÇÃO – telefone (3)	03	R\$	R\$
		Pesquisa 2: Pesquisa de EFETIVIDADE -telefone (2)	02	R\$	R\$
		Pesquisa 3: Pesquisa de EFETIVIDADE E SATISFAÇÃO – presencial (1)	01	R\$	R\$
02	Bônus Metrologia	Pesquisa 1: Pesquisa de SATISFAÇÃO – telefone (2)	02	R\$	R\$
TOTAL DO CONTRATAÇÃO (item 01 + 02)			R\$..... (Valor por extenso)		

* A pesquisa qualitativa da lista é a pesquisa presencial, que será realizado através de entrevista em profundidade. As demais todas são quantitativas.

Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 001/2017**, que:

- a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
- c) Na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A

SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 001/2017**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (prestação de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXde XXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CT XXX/0-2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **CONVITE Nº 001/2017** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de pesquisa de avaliação, sob demanda, para os produtos e programas nacionais do **CONTRATANTE** SEBRAETEC e Bônus Metrologia.

§ 1º: Serão realizadas pesquisas qualitativas e quantitativas, de caráter amostral, de entrevistas por telefone ou presencial junto a empresas, empresários e/ou potenciais empresários no estado do Rio Grande do Sul, conforme demanda do **CONTRATANTE**.

§ 2º: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de **Convite nº 001/2017** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da CONTRATADA:

- a) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
- b) Executar a prestação de serviços na forma descrita no Edital de **Convite nº 001/2017** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável;
- c) Cumprir todas as obrigações e os prazos constantes do Anexo I do presente instrumento, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;
- e) Designar, por escrito, responsável pelos serviços na **CONTRATADA**, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes;
- f) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto;
- g) Manter absoluto sigilo de toda e qualquer informação do **CONTRATANTE** que tenha acesso durante a execução dos serviços;
- h) Realizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- i) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- l) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;

- c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** conforme a quantidade e tipo de pesquisa realizada, conforme valores expressos na tabela constante do **Anexo II**, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/fatura e desde que cumpridas as exigências constantes nos Parágrafos seguintes.

§ 1º: O pagamento será realizado após a entrega do serviço, mediante a aprovação da Gestora do Contrato e através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, período de execução do serviço e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 7º: Os valores pagos a **CONTRATADA** não poderão ultrapassar o montante de R\$ XXXXX na vigência do presente.

§ 8º: Decorrido o período de 12 (doze) meses, os valores da prestação de serviços poderão ser corrigidos com base na variação acumulada do IPCA do período.

CLÁUSULA QUINTA: Nos valores referidos na Cláusula Quarta e na tabela do Anexo II, estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, deslocamento, alimentação e hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, **impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie**, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser resarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interpresa pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer os atos lesivos ao previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

CLÁUSULA NONA: No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor no dia XXXXXXXX e viverá pelo período 12 (doze) meses.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

Parágrafo Único: Ocorrendo a prorrogação, está fica limitada a 12 (doze) meses.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor do serviço demandando, observado o limite de 9% (nove por cento).

Parágrafo Único: Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na execução da prestação dos serviços, poderá ser cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Gestão Estratégica, através de sua funcionária **DANIELA FERNANDES PINHEIRO**, a qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta desta, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

ANEXO I **(DA MINUTA DO CONTRATO)**

12. OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. A prestação de serviços de pesquisa de avaliação para os produtos e programas nacionais do **CONTRATANTE** SEBRAETEC e Bônus Metrologia.
- 1.2. Serão realizadas pesquisas qualitativas e quantitativas, de caráter amostral, de entrevistas por telefone ou presencial junto a empresas, empresários e/ou potenciais empresários no estado do Rio Grande do Sul, conforme demanda do **CONTRATANTE**.
- 1.3. Serão 8 (oito) pesquisas previstas por ano, qualitativas e quantitativas por telefone, bem como presencial, conforme descrito no quadro a seguir:

TIPOS DE PESQUISA – Tabela 1

Produto/ Programas	Pesquisas	Periodicidade	Quantida de de Pesquisas /ano	Amostra por pesquisa (margem de erro 4%)
SEBRAETEC	Pesquisa 1: Pesquisa de SATISFAÇÃO - telefone	quadrimestral	3	300
	Pesquisa 2: Pesquisa de EFETIVIDADE - telefone	semestral	2	300
	Pesquisa 3: Pesquisa de EFETIVIDADE - presencial	anual	1	100
	Total		6	700
BONUS METROLOGIA	Pesquisa 1: Pesquisa de SATISFAÇÃO - telefone	semestral	2	300
	Total		2	600

* Total de 2.200 pesquisas.

**A pesquisa qualitativa da lista é a pesquisa presencial, que será realizado através de entrevista em profundidade. As demais todas são quantitativas.

13. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES, ESPECIFICIDADES DO OBJETO CONTRATUAL E ESCOPO OPERACIONAL DOS TRABALHOS

2.1. Planejamento:

- c) Definição do cronograma dentro do prazo estabelecido, conforme item 3.1.
- d) Reuniões técnicas e/ou contatos por e-mail com o **CONTRATANTE** para validação.

2.2. Desenvolvimento do instrumento de coleta:

- e) Elaboração dos instrumentos de coleta de dados (questionários) para as pesquisas, limitado a até 30 questões em cada questionário.
- f) Os instrumentos de coleta serão confeccionados pela contratada, com base nas necessidades de avaliação, estas informações serão informadas por cada um dos gestores dos programas do **CONTRATANTE**.
- g) A **CONTRATADA** deve encaminhar o questionário para análise e validação do gestor responsável pelo produto ou programa através de e-mail, bem como solicitar cadastro dos clientes a serem entrevistados e validá-lo junto ao gestor com todas as informações necessárias para realização da pesquisa, como data de início ou especificações para plena realização dos documentos.
- h) Todos os encaminhamentos se darão por e-mail e serão necessários contatos por telefone com o gestor do produto ou programa.

2.3. Coleta/levantamento de dados e tabulação:

- r) O número de pesquisas será decorrente das necessidades dos produtos e/ou programas do **CONTRATANTE**, podendo parte delas não ocorrerem.
- s) A amostra será variável e a abrangência poderá ser Porto Alegre, Grande Porto Alegre e/ou todo o estado.
- t) O **CONTRATANTE** irá disponibilizar a amostra e a relação de entrevistados em planilha em documento Excel contendo: razão social, endereço, telefone e pessoa de contato nas empresas.
- u) Na impossibilidade de realização de entrevista dentre aquelas empresas constantes da amostra fornecida pelo **CONTRATANTE**, a contratante deverá solicitar substituição com antecedência, por e-mail, informando a número de pendencias.
- v) A contratada deverá realizar sempre que iniciar uma pesquisa, a aplicação de pré-testes dos instrumentos de coleta de dados.

- w) A **CONTRATADA**, realizar o recrutamento, seleção e preparação dos participantes da pesquisa, inclusive da equipe de campo, quando for o caso.
- x) Gerar relatórios sobre o andamento dos trabalhos, pendências de pesquisa, status de cada cliente – item obrigatório.
- y) Prestar assistência técnica durante todo o desenvolvimento do trabalho.
- z) Definir o plano de campo, supervisionar e realizar a aplicação do instrumento de coleta de dados, quando for o caso.
- aa) As entrevistas por telefone deverão ser gravadas, e as informações disponibilizadas sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- bb) Realizar análise crítica (validação das informações coletadas em campo de forma, a preencher 100% do percentual demandado), quando for o caso.
- cc) Efetuar a inserção dos dados em softwares de tabulação e em planilhas eletrônicas de marcas reconhecidas no mercado, que possibilitem diversos cruzamentos de dados, quando for o caso.
- dd) Codificação, recodificação e reagrupamento de variáveis.
- ee) Análise quantitativa (estatística descritiva e multivariada dos dados) e qualitativa, culminando em recomendações claras para cursos de ação, quando for o caso.
- ff) Elaborar relatório final, contemplando os resultados das pesquisas, com análise e interpretação do relatório, detalhado pelas variáveis pré-definidas no escopo do serviço.
- gg) Quando houver necessidade de pesquisa presencial os entrevistadores deverão portar carta de apresentação do **CONTRATANTE** a ser entregue aos empresários e crachá identificando o entrevistador e a contratada.
- hh) Podem ser solicitados pelo **CONTRATANTE** entrevistas por telefone e pessoal.

2.4. Análise e interpretação dos dados:

- c) Analisar e interpretar os resultados, com o uso de técnica de análise e testes estatísticos.
- d) Necessário calcular as variáveis de soma, média, mediana, desvio padrão, valor máximo, valor mínimo e coeficiente de variação.

2.5. Relatório de pesquisa e apresentação:

- d) Confecção de tabela e gráficos especiais (cruzamentos específicos).
- e) Elaborar e entregar o relatório em documento word, dashboard com infográficos e apresentação em power point.
- f) Disponibilizar para o **CONTRATANTE** o banco de dados com os cálculos estatísticos realizados, com as variáveis de soma, média, mediana, desvio padrão, valor máximo, valor mínimo e coeficiente de variação em arquivo Excel.

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Prazos para execução da coleta, tabulação e confecção do relatório:

- Até 200 clientes – 15 dias
- De 201 a 350 clientes – 20 dias
- Acima de 350 clientes – 30 dias

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (ASPECTOS OPERACIONAIS DO SERVIÇO CONTRATADO)

- z) Manter a mais absoluta confidencialidade sobre os dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como tratá-los como matéria sigilosa;
- aa) Na impossibilidade de realização de entrevista dentre aquelas empresas constantes da amostra fornecida, a empresa contratada deverá solicitar ao **CONTRATANTE** a sua substituição com antecedência;
- bb) A **CONTRATADA** deverá repassar ao **CONTRATANTE** possíveis problemas identificados durante o trabalho de campo antes do término do prazo para a execução dos trabalhos;
- cc) A **CONTRATADA** deverá, sempre que solicitada, fornecer ao **CONTRATANTE** informações detalhadas sobre o andamento dos trabalhos;
- dd) No caso de eventos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe para executar o trabalho de coleta no evento;
- ee) Todos os questionários e dados antes do envio ao **CONTRATANTE** deverão ser checados pela **CONTRATADA**;
- ff) Os relatórios deverão ser rigorosamente revisados antes de serem entregues ao **CONTRATANTE**;
- gg) Os relatórios que apresentarem problemas de consistência e/ou de preenchimento deverão ser refeitos sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 1 (um) dia útil;
- hh) A **CONTRATADA** deverá realizar, sempre que solicitado, o pré-teste do questionário visando seu aperfeiçoamento, antes da realização da pesquisa;
- ii) A **CONTRATADA** deverá gerar relatórios sobre o andamento dos trabalhos, pendências de pesquisa, status de cada cliente;

- jj) A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento da equipe de pesquisa, supervisionar em campo com o analista e coordenador da pesquisa;
- kk) Será necessário calcular indicadores, variáveis de soma, média, mediana, desvio padrão, valor máximo, valor mínimo e coeficiente de variação. Bem como análise comparativa sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** fazer análise comparativa dos resultados anteriores das avaliações;
- ll) Os questionários que apresentarem problemas de consistência e/ou de preenchimento e que forem reprovados pelo **CONTRATANTE** deverão ser refeitos sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- mm) Não serão considerados como questões os dados de identificação dos cadastros (listagem) e apenas confirmados pelo entrevistador (exemplo: informações de cadastro tais como nome da empresa, CNPJ, telefone, município, nome do contato, etc);
- nn) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** o banco de dados e o relatório em Excel;
- oo) Quando se tratar de pesquisas de Projetos GEOR (mensuração de indicadores), além da tabulação e elaboração das tabelas, a contratada deverá calcular os indicadores de resultados dos projetos;
- pp) O relatório em Excel deverá seguir as orientações e/ou padrão fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- qq) Eventualmente o **CONTRATANTE** pode solicitar que seja realizada apenas a tabulação da pesquisa, ficando a coleta sob a responsabilidade do mesmo;
- rr) Quando houver necessidade da pesquisa presencial os entrevistadores deverão portar uma carta de apresentação do **CONTRATANTE** a ser entregue aos empresários e crachá identificando o entrevistador e a **CONTRATADA**;
- ss) As despesas com pessoal, alimentação, deslocamento, hospedagem, diárias, ligações telefônicas deverão ser integralmente cobertas pela **CONTRATADA**;
- tt) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os recursos técnicos e de infraestrutura necessários para atender os prazos e os critérios definidos pelo **CONTRATANTE**;
- uu) A **CONTRATADA** deverá atender prontamente a contratante, em cada solicitação realizada, contemplando os requisitos técnicos estabelecidos e executando o serviço dentro dos prazos estabelecidos;
- vv) Providenciar linhas com o prefixo do Estado do Rio Grande do Sul para a realização das pesquisas, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato. O **CONTRATANTE** poderá realizar, a seu critério, vistoria nas instalações para verificação de atendimento desta obrigação.

ANEXO II
(DA MINUTA DO CONTRATO)

TABELA DE VALORES

Item	Produto ou Programa	Tipo de Pesquisa	Quantidade	Valor unitário	Custo total
01	Sebraetec	Pesquisa 1: Pesquisa de SATISFAÇÃO – telefone (3)	03	R\$	R\$
		Pesquisa 2: Pesquisa de EFETIVIDADE -telefone (2)	02	R\$	R\$
		Pesquisa 3: Pesquisa de EFETIVIDADE E SATISFAÇÃO – presencial (1)	01	R\$	R\$
02	Bônus Metrologia	Pesquisa 1: Pesquisa de SATISFAÇÃO – telefone (2)	02	R\$	R\$
TOTAL DO CONTRATAÇÃO (item 01 + 02)			R\$..... (Valor por extenso)		